



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PUBLICADA

Em 13 / 03 / 2020

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 17.817, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, NO QUE SE REFERE AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os cargos em provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e as funções gratificadas, evidenciados nos Arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, serão modificados com o disposto nesta Lei, com a extinção, criação e nova denominação de cargos, objetivando adequar aos parâmetros legais a estrutura administrativa existente na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Marabá.”

Art. 2º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão vinculados à **Secretaria Municipal de Educação**, com as atribuições constantes no Anexo I desta Lei, passam a ter a seguinte composição:



Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Educação	01	R\$ 12.000,00
Coordenador de gestão	01	R\$ 6.000,00
Secretário Municipal Adjunto de Educação	01	R\$ 8.400,00
Técnico em gestão	01	R\$ 5.000,00
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Recursos Humanos	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Ensino Urbano	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Ensino Rural	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Infraestrutura e Projetos	01	R\$ 7.000,00
Coordenador III	09	R\$ 3.697,28



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

Coordenador II	15	R\$ 2.834,57
Coordenador I	05	R\$ 2.296,00
Chefe de Divisão	12	R\$ 1.722,93
Secretário Executivo	02	R\$ 1.006,89

I -

§1º. A gratificação pelo exercício do cargo de Secretário Escolar será recebida por servidor de provimento efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, observando a tipologia das escolas e o percentual sobre o vencimento base do profissional, conforme disposto na alínea "a", inciso I do Art. 42 da Lei Municipal nº 17.474 de 03 de novembro de 2011, com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.782 de 08 de junho de 2017.

§2º. É facultado ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou ao estabilizado, investido em cargo de provimento em comissão de Diretor, optar entre a remuneração global atribuída ao cargo comissionado mais o adicional por tempo de serviço ou sua remuneração global relativa ao cargo de provimento efetivo acrescido da gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de março de 2020.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá